

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.729, DE 09 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 65/2026 de autoria do Executivo)

“DENOMINA VÁRIAS VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO PARQUE SÃO BENTO NO BAIRRO NOVA VENEZA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA ROSANA CRISTINA GIMAEI**”, a via pública designada como RUA PROJETADA 13 -Trecho 01 e Acesso Projetado 01, (matrículas nºs 65.340 e 65.351 ambos do 4º CRI de Campinas-SP) do Loteamento Parque São Bento no Bairro Nova Veneza.

Art. 2º Fica denominada “**RUA VERA LÚCIA MARTINS MARQUES DO CARMO**”, a via pública designada como RUA PROJETADA 08 (Trechos 3) - (matrícula nº 65.326 do 4º CRI de Campinas-SP) do Loteamento Parque São Bento no Bairro Nova Veneza.

Art. 3º Fica denominada “**RUA IVAN JOSÉ BERALDO**”, a via pública designada como RUA PROJETADA 02 - (matrícula nº 65.315 do 4º CRI de Campinas-SP) do Loteamento Parque São Bento no Bairro Nova Veneza.

Art. 4º Fica denominada “**RUA OTÍLIA FERREIRA BARBOSA VILAS BOAS**”, a via pública designada como RUA PROJETADA 09 (Trechos 1 e 2) - (matrículas nºs 65.327 e 65.328 ambos do 4º CRI de Campinas-SP) do Loteamento Parque São Bento no Bairro Nova Veneza.

Art. 5º Fica denominada “**RUA LUIZ VIAMONTE**”, a via pública designada como RUA PROJETADA 1B - (matrícula nº 65.314 do 4º CRI de Campinas-SP) do Loteamento Parque São Bento no Bairro Nova Veneza.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 09 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

RENATO DE CAMARGO GONÇALVES
Secretário Mun. de Plan. e Cont. Urbano

LEI Nº 4.730, DE 09 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 66/2026 de autoria do Executivo)

“DENOMINA GERALDA RAMALHO UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE

PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**PRAÇA GERALDA RAMALHO**” o Sistema de Lazer 13, no loteamento Residencial São José, no bairro João Aranha, no quarteirão 1198, com endereço para a Rua Santina Verghetti Vansan nº 264, com área aproximada de 6.230,48m².

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 09 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

RENATO DE CAMARGO GONÇALVES
Secretário Mun. de Plan. e Cont. Urbano

LEI Nº 4.731, DE 09 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 67/2026 de autoria do Executivo)

“DENOMINA DIVA COSTA RIBEIRO UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**PRAÇA DIVA COSTA RIBEIRO**” o Espaço Livre 13, entre a Praça Waldemar Perissinotto e a Avenida José Bordignon, no loteamento Jardim Ibirapuera, no bairro João Aranha.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 09 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

RENATO DE CAMARGO GONÇALVES
Secretário Mun. de Plan. e Cont. Urbano

LEI Nº 4.732, DE 09 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 68/2026 de autoria do Executivo)

“DENOMINA JAYME DA SILVA RIBEIRO UM LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIO-NO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica denominada **“PRAÇA JAYME DA SILVA RIBEIRO”** o Espaço Livre 20, entre a Rua Carlos Gomes, a Avenida José Bordignon, e a Rua Washington Luiz, no loteamento Jardim Ibirapuera, no bairro João Aranha.
- Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 09 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

RENATO DE CAMARGO GONÇALVES
Secretário Mun. de Plan. e Cont. Urbano

LEI Nº 4.733, DE 10 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 35/2026 de autoria do Ver. Tiguiila Paes)

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA A FESTA CULTURAL DA COMUNIDA-DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIO-NO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulínia a Festa Cultural da Comunidade Santa Terezinha, a ser realizada, anualmente, nos meses de setembro e outubro.
- Art. 2º** A Festa Cultural da Comunidade Santa Terezinha tem por finalidade:
- I – Preservar e valorizar as tradições religiosas e culturais da comunidade local;
- II – Promover a integração social e comunitária;
- III – Incentivar o turismo religioso e cultural no Município;
- IV – Fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.
- Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, obser- vada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante:
- I – **(VETADO)**;
- II – **(VETADO)**;
- III – **(VETADO)**;
- IV – **(VETADO)**;
- V – Apoio da Guarda Civil Municipal para segurança do evento;
- VI – Disponibilização de agentes de trânsito da Mobilidade Urbana para organiza- ção do tráfego local;
- VII – **(VETADO)**;
- VIII – **(VETADO)**.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 10 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.734, DE 10 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 36/2026 de autoria do Ver. Tiguiila Paes)

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA A FESTA CULTURAL DA COMUNIDA-DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIO-NO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulínia a Festa Cultural da Comunidade São Bento, a ser realizada, anualmente, nos meses de fevereiro e março.
- Art. 2º** A Festa Cultural da Comunidade São Bento tem por finalidade:
- I – Preservar e valorizar as tradições religiosas e culturais da comunidade local;
- II – Promover a integração social e comunitária;
- III – Incentivar o turismo religioso e cultural no Município;
- IV – Fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.
- Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, obser- vada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante:
- I – **(VETADO)**;
- II – **(VETADO)**;
- III – **(VETADO)**;
- IV – **(VETADO)**;
- V – Apoio da Guarda Civil Municipal para segurança do evento;
- VI – Disponibilização de agentes de trânsito da Mobilidade Urbana para organiza- ção do tráfego local;
- VII – **(VETADO)**;
- VIII – **(VETADO)**.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 10 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.735, DE 10 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 37/2026 de autoria do Ver. Tiguiila Paes)

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA A FESTA CULTURAL DA COMUNIDA-DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIO-NO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulínia a Festa Cultural da Comunidade São Pedro, a ser realizada, anualmente, nos meses de junho e julho.
- Art. 2º** A Festa Cultural da Comunidade São Pedro tem por finalidade:
- I – Preservar e valorizar as tradições religiosas e culturais da comunidade local;
- II – Promover a integração social e comunitária;

III – Incentivar o turismo religioso e cultural no Município;
IV – Fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante:
I – **(VETADO)**;
II – **(VETADO)**;
III – **(VETADO)**;
IV – **(VETADO)**;
V – Apoio da Guarda Civil Municipal para segurança do evento;
VI – Disponibilização de agentes de trânsito da Mobilidade Urbana para organização do tráfego local;
VII – **(VETADO)**;
VIII – **(VETADO)**.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 10 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.736, DE 10 DE JUNHO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 40/2026 de autoria do Ver. Tiguilá Paes)

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA A FESTA CULTURAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulínia a Festa Cultural da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, a ser realizada, anualmente, nos meses de maio e junho.
Art. 2º A Festa Cultural da Paróquia Sagrado Coração de Jesus tem por finalidade:
I – Preservar e valorizar as tradições religiosas e culturais da comunidade local;
II – Promover a integração social e comunitária;
III – Incentivar o turismo religioso e cultural no Município;
IV – Fortalecer os vínculos entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante:
I – **(VETADO)**;
II – **(VETADO)**;
III – **(VETADO)**;
IV – **(VETADO)**;
V – Apoio da Guarda Civil Municipal para segurança do evento;
VI – Disponibilização de agentes de trânsito da Mobilidade Urbana para organização do tráfego local;
VII – **(VETADO)**;
VIII – **(VETADO)**.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.633, de 23 de abril de 2018.

Paulínia, 10 de Junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 9.056 DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, EM REGULAMENTAÇÃO ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES DA LEI 4.666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE “ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Orçamentos, autorizada a proceder na LOA de 2026 abertura de crédito suplementar especial no valor de **R\$ 82.000,00** (Oitenta e dois mil reais) necessários ao implemento de emendas impositivas parlamentares para o exercício financeiro de 2026, conforme abaixo consignado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA	FUNCIONAL	VALOR	EMENDA
1224	02.10.02.10.302.0009.2.035.3.3.72.39.08.804.0040	30.000,00	EI Nº 40/2025 - SC
TOTAL		30.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
FICHA	FUNCIONAL	VALOR	EMENDA
1215	02.20.01.13.695.0022.2.067.3.3.90.39.08.804.0050	30.000,00	EI Nº 50/2025 - HP
TOTAL		30.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E JUSTIÇA			
FICHA	FUNCIONAL	VALOR	EMENDA
1214	02.22.01.14.422.0011.2.072.3.3.90.39.08.804.0167	22.000,00	EI Nº 167/2025 - JL
TOTAL		22.000,00	

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo consignado:

02.	Prefeitura Municipal de Paulínia
02.25.	Encargos Gerais do Município
02.25.01.	Encargos e Operações Especiais
02.25.01.99.999.9999.	Reserva de Contingência
02.25.01.99.999.9999.0.999.	Reserva de Contingência
08.000.0000	Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal
(991) 9.9.99.99.....	R\$ 82.000,00
TOTAL	R\$ 82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de maio de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN - INTERINO
Secretário de Finanças

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulínia, **RESOLVE**:

- Art. 1.º - Fica permitida a utilização do espaço público localizado no Espaço Cultural Parque Brasil 500 (Sambódromo), pela empresa **FARO EVENTOS LTDA, CNPJ 11.311.728/0001-50**, para a realização do evento público “**CHURRASQUINHO MENOS É MAIS**”, no período de **31/08/2026 à 22/09/2026**, oportunidade em que zelará pelo espaço, providenciará isolamento da área, montagem da estrutura, realização do evento e após a desmontagem completa da estrutura.
- Parágrafo Único – A espaço cedido deverá ser devolvido ao Município de Paulínia livre de qualquer ônus, limpo e desimpedido.
- Art. 2.º - A permissão de uso é outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
- Art. 3.º - A autorização de que trata esta Portaria está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências: I - Apresentação dos Alvarás de Licença e Instalação, Alvará do evento e demais licenças necessárias, incluindo o AVCB, para a realização do evento; II - Garantia de segurança e ordem pública durante a realização do evento; III - Respeito à Lei de Perturbação do Sossego Público; IV - Respeito às regras sanitárias; V - Responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público utilizado; VI - Observância das normas de proteção ao meio ambiente e ao patrimônio público.
- Art. 4.º - A revogação, ou término da permissão, não importa em qualquer direito à permissionária.
- Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se. REGISTRE-se. PUBLIQUE-se.

Paulínia, 10 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulínia, **RESOLVE**:

- Art. 1.º - Fica permitida a utilização do espaço público localizado no **Complexo Poliesportivo Etori di Blasio**, localizado no Bairro Monte Alegre, para a realização de evento organizado pela **Acorrentados Moto Clube**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.076.453/0001-18, nos dias 20, 21e 22 de novembro de 2026, conforme o contido no Protocolo nº 20250000009935, oportunidade em que zelará pelo espaço, providenciará isolamento da área, montagem da estrutura, realização do evento e após a desmontagem completa da estrutura.
- Parágrafo Único – A espaço cedido deverá ser devolvido ao Município de Paulínia livre de qualquer ônus, limpo e desimpedido.
- Art. 2.º - A permissão de uso é outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
- Art. 3.º - A autorização de que trata esta Portaria está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências, quando exigíveis: I - Apresentação dos Alvarás de Licença e Instalação, Alvará do evento e demais licenças necessárias, incluindo o AVCB, para a realização do evento; II - Garantia de segurança e ordem pública durante a realização do evento; III - Respeito à Lei de Perturbação do Sossego Público; IV - Respeito às regras sanitárias; V - Responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público utilizado; VI - Observância das normas de proteção ao meio ambiente e ao patrimônio público.
- Art. 4.º - A revogação, ou término da permissão, não importa em qualquer direito à permissionária.
- Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se. REGISTRE-se. PUBLIQUE-se.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Paulínia, **RESOLVE**:

- Art. 1.º - Fica permitida a utilização do espaço público localizado no Espaço Cultural Parque Brasil 500 (Sambódromo), pela empresa **CORRIDA DE RUA**, pelo **Sest Senat Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.471.989/0051-54, nos dias 29 e 30 de agosto de 2026, conforme o contido no Protocolo nº 20250000009089, oportunidade em que zelará pelo espaço, providenciará isolamento da área, montagem da estrutura, realização do evento e após a desmontagem completa da estrutura.
- Parágrafo Único – A espaço cedido deverá ser devolvido ao Município de Paulínia livre de qualquer ônus, limpo e desimpedido.
- Art. 2.º - A permissão de uso é outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
- Art. 3.º - A autorização de que trata esta Portaria está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências, quando exigíveis: I - Apresentação dos Alvarás de Licença e Instalação, Alvará do evento e demais licenças necessárias, incluindo o AVCB, para a realização do evento; II - Garantia de segurança e ordem pública durante a realização do evento; III - Respeito à Lei de Perturbação do Sossego Público; IV - Respeito às regras sanitárias; V - Responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público utilizado; VI - Observância das normas de proteção ao meio ambiente e ao patrimônio público.
- Art. 4.º - A revogação, ou término da permissão, não importa em qualquer direito à permissionária.
- Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.
- CUMpra-se. REGISTRE-se. PUBLIQUE-se.**

Paulínia, 16 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

- PROTOCOLO Nº 10176/2026**
SC Nº 38/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRAS, DISPENSERS E ITENS DE HIGIENE
Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 71, IV da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2026 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRAS, DISPENSERS E ITENS DE HIGIENE.
- CNPJ: 02.962.499/0001-43**
Razão Social: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
- | 1ª Item: | Qtde: | Unid: | Descrição: | Valor Unitário: |
|----------|-------|-------|--|-----------------|
| 7 | 60000 | ROL | PAPEL HIGIÊNICO, COM APROXIMADAMENTE 300 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. FOLHAS SIMPLES. MATERIAL COMPOSTO DE CELULOSE VIRGEM. | R\$ 3,51 |
| 8 | 80000 | PCT | TOALHA DE PAPEL, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA. MATERIAL COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM. COR BRANCA. INTERFOLHADA. FOLHA COM 2 DOBRAS. PACOTE COM 1000 FOLHAS. | R\$ 7,97 |
- CNPJ: 51.099.516/0001-76**
Razão Social: E.S. ADMINISTRADORA LTDA
- | 1ª Item: | Qtde: | Unid: | Descrição: | Valor Unitário: |
|----------|-------|-------|--|-----------------|
| 4 | 800 | UNI | LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PARA USO EM BANHEIRO. RESISTENTE, RETANGULAR, COM PEDAL PLÁSTICO ACOPLADO À ESTRUTURA PRINCIPAL DA LIXEIRA. NA COR BRANCA LEITOSA. | R\$ 54,49 |
- CNPJ:59.929.774/0001-44**
Razão Social: FM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

1ª Item: Qtde:Unid: Descrição: Valor Unitário:
2 800 UNI DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, DE 300 A 600 M, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 MM (A) X 270 MM (L) X 130 MM (P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E TRAVA / CHAVE, ACOMPANHA KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. R\$ 24,30

CNPJ: 29.637.242/0001-72

Razão Social: LUCAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

1ª Item: Qtde:Unid: Descrição: Valor Unitário:
1 250 UNI DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL 200 ML, MODELO POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, CAPACIDADE 100 COPOS, MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES. R\$ 42,00

CNPJ: 54.179.907/0001-99

Razão Social: MUVI COMERCIO E SOLUCOES LTDA

1ª Item: Qtde:Unid: Descrição: Valor Unitário:
3 1500 UNI DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE AÇO INOX, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHA UNIVERSAL 2 E 3 DOBRAS (COM DIMENSÕES DAS FOLHAS DE 20,0 CM X 21,0 CM), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 FOLHAS, NA COR NATURAL DO AÇO OU PINTADO COM TINTA EPOXI NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 MM X 260 MM X 120 MM, COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO NÍVEL DE PAPEL, ABERTURA E FECHAMENTO PARA ABASTECIMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA. R\$ 69,99

CNPJ: 36.646.709/0001-06

Razão Social: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA

1ª Item: Qtde:Unid: Descrição: Valor Unitário:
5 300 UNI LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, RETANGULAR, COM PEDAL PLASTICO ACOPLADO A ESTRUTURA PRINCIPAL DA LIXEIRA, NA COR BRANCA LEITOSA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A INSCRIÇÃO “LIXO INFECTANTE” EM RÓTULO ADESIVO COM A SIMBOLOGIA DA CLASSE 6.0, SUBCLASSE 6.2, CONFORME ANEXO A (NORMATIVO) DA ABNT NBR 7500:2009 (IDENTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTO). R\$ 173,00

6 800 UNI LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE, RETANGULAR, COM PEDAL PLASTICO ACOPLADO A ESTRUTURA PRINCIPAL DA LIXEIRA, NA COR BRANCA LEITOSA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A INSCRIÇÃO “LIXO INFECTANTE” EM RÓTULO ADESIVO COM A SIMBOLOGIA DA CLASSE 6.0, SUBCLASSE 6.2, CONFORME ANEXO A (NORMATIVO) DA ABNT NBR 7500:2009 (IDENTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTO). R\$ 91,00
Valor total estimado: **R\$ 1.151.417,00.**

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços. Paulínia, 16 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 311/2026

PROTOCOLADO: Nº 6225/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE CAFÉ EM PÓ
CNPJ: 14.190.945/0001-28
Razão Social: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1ª Item: Qtde:Unid: Descrição: Valor Unitário:
1 18750 PACOTE CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO VERDES E FERMENTADOS. 100% DA ESPECIE ARABICA; BEBIDA: MOLE, DURA OU RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÉDIA EQUILIBRADA, COM ATESTADO COMO DE QUALIDADE SUPERIOR, ATESTADA POR LAUDO DO LOTE COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10. EM PACOTES DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.377 DE 26/04/99, RES.

SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 07/2011, RDC 14/2014,RDC 331, IN 60/2019, RDC Nº 487/2021 E IN 88/2021 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO. R\$ 14,45

2 6250 PACOTE CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO VERDES E FERMENTADOS. 100% DA ESPECIE ARABICA; BEBIDA: MOLE, DURA OU RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÉDIA EQUILIBRADA, COM ATESTADO COMO DE QUALIDADE SUPERIOR, ATESTADA POR LAUDO DO LOTE COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10. EM PACOTES DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.377 DE 26/04/99, RES.SAA-28 DE 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 07/2011, RDC 14/2014,RDC 331, IN 60/2019, RDC Nº 487/2021 E IN 88/2021 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO.

*COTA RESERVADA PARA ME/EPP R\$ 14,45
VALOR TOTAL R\$ 361.250,00

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 16/06/2026
PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2026
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 345/2026

PROTOCOLADO: Nº 17.367/2026 (e nº 20.823/2024 vinculado a ARP 726/20524).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.425.031,61 (dois milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais e sessenta e um centavos).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 15 / 06 / 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 153/2024.
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: Nº: 18.556/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE 9 (NOVE) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS).
CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE
VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS).
RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:
RATIFICO o parecer jurídico da D. Procuradoria Geral do Município às fls. 49/51, **AUTORIZO**, na forma da lei, a contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, oriunda da CI nº 565/2026, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, para o pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para participação dos servidores da saúde no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que será realizado entre os dias 12 e 15 de julho do corrente ano na cidade de Porto Alegre/RS. Providencie-se o necessário.
GP, 10/06/2026.

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 232/2022

PROTOCOLADO: Nº 18512022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO SOB Nº232/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ALTERAÇÃO: Fica atualizado o número de alunos por unidade escolar e os endereços das unidades escolares nas quais a prestação de serviços referente a este contrato, conforme tabela I e II. Ficam suprimidos os itens que compõem diversos cardápios conforme descrito na tabela III e os seguintes cardápios: Cardápio 5 – Estadual Integral; Cardápio 6 – SENAI; Cardápio 3 – Fundamental II e Médio Estadual; Cardápio 8 – Estadual Integral tipo 2 manhã; Cardápio 9 – Estadual Integral tipo II tarde; e, Cardápio 5 – Estadual. Diante da supressão do quantitativo do objeto inicialmente contratado, fica suprimido ao contrato o valor de R\$ 15.963.992,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondendo a 40,9544% do valor atualizado do contrato. Ficam acrescentados os itens que compõem diversos cardápios conforme descrito na tabela III. Diante do acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente contratado, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.770.524,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais), correspondendo a 14,8038% do valor atualizado do contrato.

VALOR: Em face da supressão e do acréscimo supramencionados, o contrato, após o aditamento, perfaz o valor total de R\$ 28.786.425,85 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 65, I, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO: 16 / 06 / 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2022.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 544/2026

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 486/2026.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **R E S O L V E:**

I – Tornar sem efeito a portaria nº 486/2026, que nomeou **VANESSA QUIRINO RABELO**, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS COOPERLOTES, classificada em 11º, no Processo Seletivo Público nº 01/2024, tendo em vista a sua desistência.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

1º CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025
EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 18653/2026, convoca os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público nº 02/2025, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:
OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);

- d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
 - e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
 - f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
 - g) Número do PIS / PASEP;
 - h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
 - i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
 - j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
 - k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
 - l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>));
 - m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
 - n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
 - o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);
 - p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.
 - q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS
o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.
 - r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs).
 - s) Carteira de Identidade Profissional e RQE.
- ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.**
- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)**
- 1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO**
- Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:**
- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
 - Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
 - Hepatite B
 - COVID19
 - Gripe
 - Febre Amarela
- Como atualizar a carteira de vacinação?**
- Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.
- Caso tenha perdido a carteira de vacinação**, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.
- Dica:** Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!
- 2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE**
- Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrarAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;
Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).
Exame particular (90 dias)
A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do concurso público, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.
DATA: **19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)**
LOCAL: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

1ª CONVOCAÇÃO

CLASS.	NOME	CPF	VAGA	HORÁRIO
1º (1º PPP)	MARCOS VINICIUS DE BRITTO DOS SANTOS	XXX.541.348-XX	Agente Administrativo	08h
2º	ARIEL MARIA FERREIRA CORDARO	XXX.308.308-XX	Agente Administrativo	08h
3º	RICARDO CELSO MATUSITA	XXX.794.728-XX	Agente Administrativo	08h
4º	HENRIQUE OLIVEIRA MAGALHAES DIAS	XXX.064.948-XX	Agente Administrativo	08h
2º PPP (19º)	ANDRE LUIZ MARTINS RIBEIRO	XXX.268.478-XX	Agente Administrativo	08h
5º	PATRICK VON ALLMEN	XXX.698.568-XX	Agente Administrativo	08h30
6º	RICARDO CIANI NETO	XXX.505.258-XX	Agente Administrativo	08h30
7º	JONATHAS MIRANDA LIMA	XXX.414.595-XX	Agente Administrativo	08h30
8º	LUIZA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	XXX.736.758-XX	Agente Administrativo	09h
1º PCD (24º)	RODOLFO MARIS	XXX.912.158-XX	Agente Administrativo	09h
3º PPP (29º)	REGIANE ALVES DA SILVA	XXX.148.238-XX	Agente Administrativo	09h
9º	WILLAMY FERNANDES GONCALVES	XXX.752.343-XX	Agente Administrativo	09h30
10º	ELAINE SOUTO QUEIROGA	XXX.128.594-XX	Agente Administrativo	09h30
11º	ARTUR CRUVINEL MONTIBELLER	XXX.878.628-XX	Agente Administrativo	09h30
4º PPP (32º)	DIEGO HENRIQUE RAUL SILVA	XXX.237.458-XX	Agente Administrativo	10h
12º	MAYARA NAYANE MOREIRA DOS SANTOS	XXX.587.258-XX	Agente Administrativo	10h

PCD – Pessoa com Deficiência
PPP – Pessoa Preta ou Parda
Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 2.106/1997
Lei Ordinária nº 3.979/2021

Paulínia, 16 de junho de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento / SMDGP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº **15067/2026**, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:
OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.
ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)
a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
g) Número do PIS / PASEP;

h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>));
m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);
p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.
q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS
o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.
r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs).
s) Carteira de Identidade Profissional e RQE.

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:
· Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
· Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
· Hepatite B
· COVID19
· Gripe
· Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.
Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;
Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).
Exame particular (90 dias)
A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.
DATA: **19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)**
LOCAL: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500

CONVOCAÇÃO

POSIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	HORÁRIO
121º PPP 1605º	Renata Lisboa Amado da Silva	XXX.632.548-XX	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	10h
592º	Tatiane Lourdes de Paiva Oliveira	XXX.018.276-XX	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	10h30

Paulínia, 16 de junho de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento / SMDGP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 12415/2026, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:
OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- g) Número do PIS / PASEP;
- h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>);
- m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- o) Carteirainha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);
- p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.
- q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS

o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs).

s) Carteira de Identidade Profissional e RQE.

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

Exame particular (90 dias)

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

DATA: 19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CONVOCAÇÃO

POSIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	HORÁRIO
37º	Regina Dias	XXX.177.048-XX	PEB II INGLÊS	10h30

Paulínia, 16 de junho de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento / SMDGP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 9726/2026, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:
OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- g) Número do PIS / PASEP;
- h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>);
- m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);
- p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.
- q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
- o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS
- o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.
- r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs).
- s) Carteira de Identidade Profissional e RQE.

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

Exame particular (90 dias)

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

DATA: 19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)

LOCAL: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CONVOCAÇÃO

POSICÃO	NOME	CPF	VAGA	HORÁRIO
11º	Marcelo Favatto	XXX.966.148-XX	PEB II MATEMÁTICA	10h30

Paulínia, 16 de junho de 2026.

DANIELLE CANAVÊS

Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM

Diretor de Departamento / SMDGP

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

ERRATA A PORTARIA SOB Nº 32/2026

Errata a Portaria sob nº 32/2026, publicado no Diário Oficial do Município na Edição 2.778 em 15 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ: ANA CLAUDIA SOUSA BARBOSA;

LEIA-SE: **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE.**

SMCTE, 16/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

ERRATA A PORTARIA SOB Nº 33/2026

Errata a Portaria sob nº 33/2026, publicado no Diário Oficial do Município na Edição 2.778 em 15 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ: ANA CLAUDIA SOUSA BARBOSA;

LEIA-SE: **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE.**

SMCTE, 16/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

ERRATA A PORTARIA SOB Nº 34/2026

Errata a Portaria sob nº 34/2026, publicado no Diário Oficial do Município na Edição 2.778 em 15 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ: ANA CLAUDIA SOUSA BARBOSA;

LEIA-SE: **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE.**

SMCTE, 16/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

ERRATA A PORTARIA SOB Nº 35/2026

Errata a Portaria sob nº 35/2026, publicado no Diário Oficial do Município na Edição 2.778 em 15 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ: ANA CLAUDIA SOUSA BARBOSA;

LEIA-SE: **ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE.**

SMCTE, 16/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

SECRETARIA DE ESPORTES

ERRATA A PORTARIA SOB Nº 48/2026

Errata a Portaria sob nº 48/2026, publicado no Diário Oficial do Município na Edição 2.775 em 09 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ: DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL PARA O CONTRATO Nº 214/2026;
LEIA-SE: DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL PARA O CONTRATO Nº 211/2026.
SMESP, 15/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

PORTARIA Nº 90/2026

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL PARA O CONTRATO Nº 324/2026.

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA, Secretário Municipal de Esportes, no uso suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Srs. EDIMILSON FRANCISCHINES, matrícula nº 3431-2, como Fiscal, e o servidor Sr. JOSÉ AIRTON VIANA JUNIOR, matrícula nº 16269-8, como fiscal substituto do contrato nº 324/2026, decorrente do processo administrativo nº 11.415/2026, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA MANUTENÇÃO DO PISO DA CANCHA DE BOCHA”, cuja gestão está a cargo do Sr. FERNANDO MAZON CAPELLOTI, matrícula nº 5260-4, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA
Secretário Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 91/2026

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL PARA O CONTRATO Nº 40/2026.

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA, Secretário Municipal de Esportes, no uso suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Srs. CARLOS TOBIAS, matrícula nº 6092-5, como Fiscal, e o servidor Sr. DANIEL JORGE, matrícula nº 16.211-6, como fiscal substituto do contrato nº 40/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 597/2025, edital nº 165/2025, pregão eletrônico nº 151/2025, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS”, sob a gestão do Sr. FERNANDO MAZON CAPELLOTI, matrícula nº 5260-4, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA
Secretário Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 92/2026

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL PARA O CONTRATO Nº 266/2026.

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA, Secretário Municipal de Esportes, no uso suas atribuições legais e de acordo com os termos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Srs. CARLOS TOBIAS, matrícula nº 6092-5, como Fiscal, e o servidor Sr. JOSÉ AIRTON VIANA JUNIOR, matrícula nº 16269-8, como fiscal substituto do contrato nº 337/2026, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 266/2026, edital nº 31/2026, pregão eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é “ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO”, sob a gestão do Sr. FERNANDO MAZON CAPELLOTI, matrícula nº 5260-4, em obediência ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA DE SEGURANÇA
RESOLUÇÃO CORREG/GCM N. 02, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Paulínia, o procedimento de Investigação Preliminar Sumária, de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, destinado à coleta de elementos de informação acerca da autoria e da materialidade de suposta irregularidade funcional, com vistas a subsidiar a decisão quanto à instauração de procedimento ou processo disciplinar, e dá outras providências.

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o poder-dever de apuração imediata de toda notícia de irregularidade funcional que chegue ao conhecimento da Corregedoria, a quem compete receber e apurar denúncias, reclamações e representações, bem como realizar as investigações de atos lesivos ao patrimônio público, mantendo atualizado o respectivo arquivo de documentação, na forma do art. 19, incisos I e IV, da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a competência para instaurar procedimentos e processos disciplinares para apuração de conduta infracional, prevista no art. 19, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026, compreende o poder antecedente de promover apuração preliminar, informal e reservada, destinada a aferir a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade que justifiquem, ou não, a instauração;

CONSIDERANDO o dever de coordenar as atividades de investigação, gestão de informações e promoção de diligências necessárias aos procedimentos disciplinares, na forma do art. 19, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019, estabelece não constituir crime a instauração de investigação preliminar sumária, devidamente justificada, voltada à apuração de suposto ilícito funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento prévio, célere e reservado às representações e denúncias, preservando a imparcialidade da apuração e a economicidade administrativa, antes da instauração dos procedimentos disciplinares previstos no art. 155 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o item 6.1.3 do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, edição de 2025, foi tomado como referência técnica na estruturação do procedimento ora regulamentado, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Paulínia, o procedimento de Investigação Preliminar Sumária, regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º A Investigação Preliminar Sumária constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que tem por finalidade coletar elementos de informação acerca da autoria e da materialidade de suposta irregularidade funcional ocorrida no âmbito da Guarda Civil Municipal de Paulínia, com vistas a oferecer subsídios à decisão da autoridade competente quanto à necessidade de instauração de procedimento ou processo disciplinar.

§ 1º A Investigação Preliminar Sumária não implica o estabelecimento de relação processual nem os efeitos dela decorrentes, não enseja a aplicação de penalidade disciplinar e dispensa o contraditório e a ampla defesa, por não haver, nessa fase, integrante formalmente acusado.

§ 2º A Investigação Preliminar Sumária não interrompe o prazo prescricional, que somente se interrompe com a instauração de sindicância ou de processo disciplinar, na forma do art. 153 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026.

§ 3º A instauração da Investigação Preliminar Sumária não é condição para a instauração dos procedimentos disciplinares previstos no art. 155 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026, podendo a autoridade competente, presentes elementos suficientes, determinar desde logo a instauração do procedimento ou processo cabível.

Art. 3º A Investigação Preliminar Sumária coaduna-se com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019, segundo o qual não há crime quando se tratar de investigação preliminar sumária, devidamente justificada.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 4º A Investigação Preliminar Sumária será instaurada de ofício ou com base em representação ou denúncia recebida pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Paulínia, inclusive denúncia anônima admitida a critério do Corregedor ou do Ouvidor, na forma do parágrafo único do art. 151 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026.

Art. 5º Por seu caráter informal, a Investigação Preliminar Sumária será instaurada mediante simples despacho fundamentado da autoridade competente, dispensada a publicação em boletim interno ou no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A instauração da Investigação Preliminar Sumária poderá ser objeto de delegação.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO E DOS ATOS INSTRUTÓRIOS

Art. 6º A condução da Investigação Preliminar Sumária incumbe à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Paulínia, podendo os atos instrutórios ser praticados por um ou mais servidores, de modo que cada ato seja praticado pelo servidor mais capacitado na respectiva matéria.

Art. 7º Os atos instrutórios da Investigação Preliminar Sumária dividem-se em:

I. exame inicial das informações e provas existentes;

II. coleta das evidências e informações necessárias à averiguação da procedência da notícia; e

III. manifestação conclusiva e fundamentada acerca do apurado.

Art. 8º Cabe à autoridade instauradora supervisionar os atos instrutórios, que devem observar o cronograma de trabalho estabelecido e os meios probatórios adequados.

Art. 9º Por seu caráter preliminar e informal, não se admitem, na Investigação Preliminar Sumária, medidas invasivas ou que dependam de reserva de jurisdição, tais como busca e apreensão domiciliar, interceptação telefônica, quebra de sigilo de dados ou apreensão de bens.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO

Art. 10. Os trabalhos da Investigação Preliminar Sumária devem ser concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação de forma excepcional e devidamente justificada.

CAPÍTULO V
DA CONCLUSÃO

Art. 11. Concluídos os atos instrutórios, a manifestação conclusiva e fundamentada indicará uma das seguintes providências:

I. o arquivamento da representação ou denúncia, quando não encontrados indícios de irregularidade funcional ou de sua autoria;

II. a instauração de Sindicância Investigativa, quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou for indefinida a sua autoria, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026;

III. a instauração de Sindicância Contraditória ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando presentes indícios de materialidade e de autoria; ou

IV. a propositura de Termo de Regularização de Conduta, quando cabível, nos termos dos arts. 196, inciso II, e 197 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026.

Art. 12. A manifestação conclusiva não vinculando a autoridade competente, e não supre os procedimentos disciplinares de caráter acusatório, a Sindicância Contraditória e o Processo Administrativo Disciplinar, nos quais ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 171 da Lei Complementar Municipal n. 139, de 30 de abril de 2026.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

KAUÊ AMARAL AIDAR
Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal

PAULIPREV

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO - PCCV – LC 73/2020

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, através do Setor de Recursos Humanos e da Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas

atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 15, art.16, art. 19 da Lei Complementar nº 73/2020, após análise e julgamento de recurso administrativo, divulga o Relatório Conclusivo de Habilitação para Progressão, retifica informação do Edital de Habilitação publicado em 31/03/2026 edição nº 2.732 do Diário Oficial do Município, de protocolado(s) instaurado(s) pelo(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para PROGRESSÃO NO EXERCÍCIO DE 2026.

O efeitos financeiros retroagem à de abril/2026, sujeitos aos efeitos dos gastos com pessoal pelo poder Executivo Municipal e aos créditos orçamentários vigentes.

Matrícula	Nome	Nível Requerido		Resultado
		Prog. Vertical	Prog. Horizontal	
147-3	ADELSON CHAVES DOS SANTOS	-	5	Indeferido
147-3	ADELSON CHAVES DOS SANTOS	III	-	Deferido

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

MARCOS ANDRÉ BREDAS
Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

PORTARIA Nº 105/2026

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 9663/2025, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): GUSTAVO FELGAR DE TOLEDO, PIS/PASEP nº XXX.XXXXX.77-3, ficha de registro de empregados nº 6330, matrícula nº 6585-4, aposentado no cargo de Médico Plantonista. A documentação correspondente à ficha funcional, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de aposentadoria nº 1866/2020.

BENEFICIÁRIO(S)		PIS Nº	PARENTESCO	PRAZO	NATUREZA
LUIS GUSTAVO VICENTIN DE TOLEDO		XXXXXXXXX085	FILHO	INDETERMINADO	VITALÍCIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 24/11/2025;

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40,§ 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 16 de junho de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 106/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. **WALTER LUIZ FERREIRA LIMA**, bem como a não opção pela parte interessada em se aposentar nos termos do art. 40, §4º, inc. III, da Constituição Federal, **DECLARAR A NULIDADE** do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 e posteriormente retificado conforme o artigo 6º da EC 41/2003 concedido ao sr. **WALTER LUIZ FERREIRA LIMA**, PIS/PASEP nº 12122207991, matrícula nº 4018-5, em 05/09/2022, através da Portaria 158/2022 e Apostila Retificatória nº 158/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2026, tendo retornado o servidor ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 10/06/2026.

Paulínia, 15 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 107/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10229/2026, resolve:

- I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao servidor público municipal **Sr. WALTER LUIZ FERREIRA LIMA**, PIS/PASEP nº XXXXXXXXX991, ficha de registro de empregados nº 4746, matrícula nº 4018-5, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 11/06/2026.

Paulínia, 16 de junho de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária



CIDADE PARTICIPATIVA

Consulta Pública

Lei Orçamentária Anual 2027

**A Prefeitura de Paulínia,
por meio da Secretaria Municipal de
Finanças, convida você a participar
ativamente da construção do futuro da
nossa cidade!**

**Visite nosso site e preencha o formulário
com suas sugestões, participe!**

paulinia.sp.gov.br/consultapublica

**PAULÍNIA**
Prefeitura Municipal

FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL

